



PREFEITURA MUNICIPAL
EUSÉBIO
Desenvolvimento com qualidade de vida



AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E CONTROLE URBANO

LICENÇA DE OPERAÇÃO - LO

O Presidente da AMMA, através do Núcleo de Atividades Ambientais e Licenciamento – NAAL no uso de suas atribuições expede a presente Licença, que autoriza:

LO Nº: 26.2019/AMMA

VALIDADE: 08.04.2023

NOME / RAZÃO SOCIAL: A H G RAMOS – ME

PROCESSO AMMA Nº: 2018.08.10.002

DATAGED Nº: 4332.2018

CPF/CNPJ: 24.034.707/0001-87

PARECER TÉCNICO Nº: 223.2019

ENQUADRAMENTO (Lei 943/10 lei do licenciamento municipal): 02.14.01

LOCAL: RUA PIRES FAÇANHA, N 80, PIRES FAÇANHA, EUSÉBIO/CE.

LICENÇA DE OPERAÇÃO DE UMA INDÚSTRIA PARA A FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE MATERIAL PLÁSTICO, LOCALIZADA NO ENDEREÇO SUPRAMENCIONADO NO MUNICÍPIO DE EUSÉBIO, EMBASADA NO PARECER TÉCNICO Nº 223.2019/ AMMA.

O empreendimento ficará passível de fiscalização pela AMMA, que a qualquer momento mediante decisão motivada, poderá suspender ou cancelar esta licença, de acordo com a Resolução CONAMA 237/97:

- Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição desta licença;
- Graves riscos ambientais e de saúde.

E caso haja descumprimento das condicionantes, das medidas de controle e de adequação relacionadas abaixo:

Condicionantes:

1. Manter esta licença e demais documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes ora estabelecidos, disponíveis a fiscalização da AMMA;
2. Adotar todas as medidas necessárias no sentido de evitar qualquer tipo de poluição ou degradação e comunicar imediatamente a AMMA quando da ocorrência de acidentes que causem danos ao meio ambiente;
3. Cumprir rigorosamente as medidas mitigadoras e de controle ambiental propostas em planos e estudos ambientais;
4. Destinar os resíduos sólidos gerados no empreendimento a locais devidamente licenciados conforme o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos apresentado;
5. O descumprimento dos condicionantes da presente licença implicará na aplicação de penalidades previstas na legislação ambiental, sem prejuízo da obrigação de reparar quaisquer danos ambientais;
6. Cumprir as normas de segurança do trabalho e manter todos os equipamentos de segurança dentro dos prazos de validade;
7. É importante ressaltar que esta licença não desobriga da responsabilidade com autorizações que se fizerem necessárias por outros órgãos ligados à atividade afim.

Condicionantes com prazos:

1. Publicar o recebimento desta Licença no prazo de até 30 (trinta) dias corridos subsequentes à data da sua concessão, em cumprimento a Lei Federal nº 10.650 de abril de 2003 e a Resolução CONAMA Nº 006, de 24 de janeiro de 1986, complementada pela Resolução CONAMA Nº 281 de julho de 2001;
2. Solicitar a renovação da presente Licença, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração do seu prazo de validade, conforme resolução CONAMA Nº 237/97;
8. Afixar, imediatamente, em local visível do empreendimento, placa indicativa do licenciamento ambiental, conforme modelo padrão da AMMA.

Eusébio (CE), 08 de Abril de 2019

Ciria M. A. Costa Lima
Eng. Ambiental - Nº 1930016
NAAL - AMMA

Presidente da AMMA